

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>	

Modifica o Art. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 10/2019 - Mensagem nº 24/2019, que Altera dispositivos da Lei nº 8.793, de 07 de janeiro de 2008, e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam alterados o caput e o inciso I, do Art. 2º da Lei nº 8.793, de 07 de janeiro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 14 (catorze) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria de Estado de Educação, ou equivalente órgão educacional do Estado, responsável pela educação básica;

II - 02 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;

III - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Educação;

IV - 01 (um) representante da seccional de Mato Grosso da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

V - 01 (um) representante da seccional de Mato Grosso da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

VI - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação - SINTEP/MT;

VII - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VIII - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dois quais indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

IX - 02 (dois) representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso - SINEPE/MT

(...)"

"Art. 2º Fica revogado a Lei nº 9.708, de 28 de março de 2012."

JUSTIFICATIVA

O conselho do FUNDEB constitui-se em um excelente espaço para a participação democrática em busca de um novo modelo de gestão das políticas públicas educacionais.

O acompanhamento e controle social feito pelos representantes das diversas esferas da sociedade, presente neste conselho, analisa os demonstrativos contábeis enviados pelo setor de administração pública, os investimentos e gastos do dinheiro destinado para educação estadual.

Nessa perspectiva, a emenda ora apresentada tem como objetivo manter os representantes retirados pelo autor da mensagem nº 24/2019 que são SINTEP (1) e SINEPE (2) e a participação efetiva dos conselheiros no exercício do controle social. Presenciou-se nos últimos anos o aumento das práticas participativas, ou seja, o avanço da sociedade civil participando e tomando decisões na gestão de políticas públicas.

O SINTEP-MT é um dos maiores sindicatos de Mato Grosso. Está organizado em 98 municípios do Estado e possui 15 mil filiados, a trajetória da entidade demonstra a importância do SINTEP-MT não só na história dos trabalhadores da educação, mas na formatação de um projeto de sociedade mais justa.

Os conselhos vêm se tornando um amplo espaço de interações entre estado e sociedade civil que luta por uma gestão democrática, onde governar seja um exercício de participação popular.

O controle social do FUNDEB exercido pelo conselho de acompanhamento e controle social, na gestão das políticas públicas educacionais, é um importante espaço de articulação política e de reflexão da sociedade civil acerca do controle dos gastos público.

Este instrumento legal assegura ao contribuinte um meio de que os investimentos feitos com os recursos do FUNDEB pago pelos impostos irão ser investidos na área educacional.

Em vista do exposto, pode-se ressaltar que o conselho pode contribuir ainda mais para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a educação, ampliando a participação dos cidadãos em prol da melhoria de uma política pública voltada para suprir as necessidades dos alunos de maneira geral e professores.

Além disso, a sociedade civil deve valorizar e cobrar dos seus representantes se as decisões tomadas são as que foram decididas entre os seguimentos sociais representados no conselho, e exigir que os membros e as entidades representativas escolhidas desempenhem suas atribuições com clareza e responsabilidade.

A sociedade precisa se sentir bem representada, assim o poder público deve ouvir suas reivindicações e não suprimir direitos já adquiridos, causando insegurança jurídica.

Por essas razões, pugnamos pelo apoio dos pares desta Augusta Casa de Leis pela aprovação desta proposta.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 16 de Abril de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual